



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2024: Projeto da” CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024”.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

O projeto **CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024** será realizado , no período de 25 a 29 de setembro de 2024, na Arena de Esportes da Bahia na cidade de Lauro de Freitas – BA com expectativa de atender aproximadamente 200 atletas e um público indireto na ordem de 600 pessoas durante o evento.

No Brasil, o Campeonato Brasileiro de Ginástica Rítmica é um evento de destaque que reúne atletas de todo o país em diferentes categorias, desde as iniciantes até as mais experientes. A importância da GINÁSTICA RÍTMICA no cenário olímpico é significativa, pois a modalidade tem presença garantida nos Jogos Olímpicos desde Los Angeles 1984. A GR, como é conhecida, é uma das poucas modalidades exclusivamente femininas nos Jogos Olímpicos

A Federação Bahiana de Ginástica- FBG apresentou o projeto CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024, com o intuito de disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de ginástica rítmica.

Diante do exposto e em consonância com a finalidade da SudeSB, a qual tem buscado apoiar o paradesporto no estado da Bahia, e em conformidade com as políticas públicas, de acordo com o disposto no Plano Plurianual 2024 a 2027, a Federação Bahiana de Ginástica visa através do projeto “CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024” , promover a prática esportiva, aprimorar o conceito e atingir as metas propostas, fortalecendo assim o esporte no Estado da Bahia.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FBG, que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Ginástica – CBG.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 350.475,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços..

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Atividade 5779 / promoção de atividade de Esporte de Alto Rendimento, que tem como Iniciativa: promover atividades de esporte de Alto Desempenho.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.3º,VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o compromisso nº 03 Fomentar o esporte de alto desempenho considerando as vocações territoriais, estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Rios Amaral, Diretor(a) Substituto(a)**, em 12/08/2024, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00095972168** e o código CRC **DBA5556F**.